# MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - INEXIGIBILIDADE

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO

(Processo Administrativo n° 1723/2024)

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação do módulo Cybersecurity Manager da plataforma Risk Manager, incluindo a migração de dados da licença perpétua do Risk Manager para nuvem (SaaS – software como serviço), treinamento e suporte técnico por 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇ ÃO	CATSE R	UNIDA DE DE MEDID A	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SaaS - Plataforma Risk Manager para nuvem.	27502	unidade	1	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
02	SaaS – Módulo Cybersecurity Manager da Plataforma Risk Manager para nuvem.	27502	unidade	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
03	Migração de dados da licença perpétua do Risk Manager para nuvem.	27260	unidade	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
04	Treinamento remoto do	16837	turma	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

	módulo Cybersecurity Manager e da Plataforma Risk Manager em turma de até 10 pessoas.					
05	Operação Assistida para implantação do módulo Cybersecurity Manager da expansão do Risk Manager por 140 horas.	27260	unidade	1	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
	Total					

- **1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.3.1.** O serviço de Software as a service (SaaS) se caracteriza como continuado, tendo em vista ser necessário para manter as licenças em funcionamento.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O software Modulo Risk Manager é um software comumente conhecido como 'solução GRC', que trata de Governança, Riscos e Conformidade, e é utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região desde agosto de 2015 para a realização de análises de risco do

ambiente tecnológico, análises de conformidade com normas e resoluções, criação de planos de continuidade, acompanhamento dos incidentes de Segurança da Informação e acompanhamento dos controles de conformidade. O software ainda traz uma vasta base de conhecimento com as melhores práticas de segurança para os principais ativos tecnológicos, pessoas, ambientes e processos. É hoje uma ferramenta essencial para os trabalhos da Seção de Gestão de Segurança da Informação, inclusive sendo a base da gestão de riscos de ativos de tecnologia, do processo de trabalho de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação, da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Os fluxos de trabalho configurados no software também atendem demandas relacionadas à homologação de softwares, tendo como principal cliente a Coordenadoria de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação, CGSTI, e também aos registros de incidentes e eventos de segurança da informação associados à organização.

Ademais, com a publicação da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) pelo Conselho Nacional de Justiça, CNJ, através da Resolução Nº 396 de 07/06/2021, ficou clara a necessidade em alcançar a excelência em segurança cibernética no Poder Judiciário. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de uma expansão da plataforma Risk Manager com a contratação do módulo Cybersecurity Manager.

Outrossim, considerando que hoje o software Risk Manager encontra-se instalado em infraestrutura local, dentro do Tribunal, requerendo constante esforço por parte da equipe técnica interna para manutenção, atualização e backup, tanto da base de dados como da máquina virtual que o hospeda, optou-se pela contratação da migração dos dados locais para nuvem da fabricante do software e a utilização da plataforma Risk Manager e o Cybersecurity Manager em nuvem (SaaS – software como serviço). Isso facilitará em muito a manutenção da solução, pois a responsabilidade de atualização do software ficará a cargo da fabricante, permitindo mais tempo do Tribunal para focar na operação da solução, que é foco da contratação em si. Além do mais, a expansão Cybersecurity Manager não funciona, nativamente, em ambiente local (on premise), sendo desenvolvida para acesso e operação em nuvem.

Acrescenta-se que será contratado também o treinamento tanto para o módulo de expansão como para a plataforma principal, visto que há o interesse interno da CGSI e SGTIC em ter mais pessoas capacitadas operando a solução, haja vista que hoje apenas uma pessoa é capaz de utilizar a ferramenta para, por exemplo, criação dos projetos de análise de riscos.

Por fim, considerando os custos de soluções alternativas, e também os requisitos técnicos necessários, este estudo conclui pela continuidade da utilização do software Risk Manager (em uso atualmente pelo Tribunal). Apesar disso, conclui-se pela continuidade de uso do Risk Manager através de serviço online em nuvem, para que seja possível o uso do módulo Cybersecurity Manager. O uso do serviço online em nuvem terá contratação de acesso à

plataforma por 12 meses, e engloba migração dos dados atuais do Tribunal. Como a fabricante do produto é a única que fornece o serviço de suporte, treinamento, e também a migração dos dados para nuvem, a contratação se dará por inexigibilidade.

### 2.1.1 Motivação

A contratação do módulo Cybersecurity Manager e a migração para a plataforma em nuvem do software Módulo Risk Manager é motivada por diversos fatores essenciais para a segurança e eficiência das operações tecnológicas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

- Continuidade e Melhoria da Gestão de Segurança da Informação: O software Módulo Risk Manager é uma ferramenta crucial, em uso desde 2015, para a gestão de riscos, conformidade, incidentes de segurança e criação de planos de continuidade. Ele oferece uma base de conhecimento abrangente com as melhores práticas de segurança, essencial para a Seção de Gestão de Segurança da Informação.
- Conformidade com Diretrizes Nacionais: A publicação da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução Nº 396 de 07/06/2021, estabelece a necessidade de alcançar excelência em segurança cibernética. A contratação do módulo Cybersecurity Manager é um passo crucial para atender essas diretrizes.
- Facilitação da Manutenção e Atualização: A atual infraestrutura local do software exige constantes esforços de manutenção, atualização e backup da equipe técnica interna. A migração para a nuvem transferirá a responsabilidade de manutenção e atualização para a fabricante, permitindo que o Tribunal foque mais na operação eficiente da solução.
- Compatibilidade Tecnológica e Operacional: A expansão do Cybersecurity Manager não é compatível com ambientes locais e foi desenvolvida para operação em nuvem. A migração para a nuvem é, portanto, uma necessidade técnica para o pleno uso da nova funcionalidade.
- Capacitação e Treinamento: Será contratado treinamento para capacitar mais pessoas na utilização da plataforma, garantindo maior autonomia e eficiência na operação do software. Atualmente, apenas uma pessoa possui essa capacidade, e a ampliação do conhecimento interno é essencial para a continuidade dos projetos de análise de riscos.
- Racionalidade Econômica e Técnica: Considerando os custos e requisitos técnicos de soluções alternativas, a continuidade do uso do software Módulo Risk Manager em sua versão em nuvem é a opção mais viável. A contratação abrange o acesso à plataforma por 12 (doze) meses e a migração dos dados atuais do Tribunal, garantindo suporte, treinamento e continuidade do serviço.

A contratação visa melhorar a segurança cibernética, facilitar a manutenção, garantir conformidade com normas nacionais, e capacitar a equipe interna, sendo a única solução viável tanto técnica quanto economicamente.

### 2.1.2 Objetivos

- Melhorar a Gestão de Segurança da Informação: Fortalecer as práticas de governança, riscos e conformidade (GRC) através do uso contínuo e expandido do Módulo Risk Manager, essencial para a Seção de Gestão de Segurança da Informação; Acompanhar incidentes de segurança e controles de conformidade de forma mais eficiente e eficaz.
- Atender às Diretrizes da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (ENSEC-PJ):
   Alinhar-se às exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para alcançar excelência em segurança cibernética no Poder Judiciário.
- Facilitar a Manutenção e Atualização do Sistema: Transferir a responsabilidade de manutenção, atualização e backup do software para a fabricante, permitindo que a equipe técnica do Tribunal se concentre mais na operação da solução.
- Garantir a Compatibilidade Tecnológica e Operacional: Habilitar o uso do módulo Cybersecurity Manager, que só funciona em ambientes de nuvem, garantindo a continuidade e expansão das funcionalidades do sistema.
- Capacitar a Equipe Interna: Realizar treinamentos para ampliar o número de pessoas capacitadas a operar a plataforma, aumentando a autonomia e a eficiência na gestão de riscos e segurança da informação.
- Racionalizar Custos e Atender Requisitos Técnicos: Optar pela solução mais viável economicamente e tecnicamente, garantindo suporte contínuo, migração de dados e treinamento especializado através da contratação por inexigibilidade.
- Garantir a Continuidade e a Evolução do Uso da Ferramenta: Assegurar a continuidade do uso do software Módulo Risk Manager, que já é fundamental para os processos do Tribunal, agora com a vantagem da operação em nuvem, garantindo um ambiente de TI mais robusto e seguro.

#### 2.1.3 Benefícios

- Fornecer continuidade e melhoria nos processos de gestão de riscos de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e de riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Suportar ações relacionadas ao processo de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC e na confecção do Plano de Continuidade;
- Apoiar a implantação de controles de Segurança da Cibernética e conformidade com frameworks e normas comuns ao mercado;
- Buscar a conformidade com recomendações, resoluções e normas dos órgãos de controle para a área de segurança de TI;

- Auxiliar na priorização de investimentos para redução de custos em contratações na área de segurança de TIC;
- Manter a automatização do processo de trabalho de análise de riscos de segurança;
- Fornecer uma visão gerencial dos riscos, com indicadores e métricas definidas.

### 2.1.4 Alinhamento estratégico

PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD – OE 7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

**Necessidade:** Manter em execução processos de gerenciamento de riscos e expandir o uso da ferramenta focando na análise e implantação de controles de segurança cibernética.

### 2.1.5 Parcelamento e adjudicação do objeto

Os serviços contratados são de fornecimento exclusivo da Modulo Security Solutions S/A, conforme critérios de atendimento estabelecidos pela fabricante e não podem ser parcelados.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1°, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não do objeto, quando necessário para sua individualização.;".

### 2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Item único de fornecimento exclusivo.

# 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024, aprovado por meio do Despacho ADG 43 PROAD 4971-23.
- II) Item PLOA: 151102024338547
- III) Descrição no Plano de Contratações: GOVERNANÇA Solução de Gerenciamento de Riscos (Suporte) Risk Manager PO-TI CSIR

IV) Item Execução Orçamentária: 151102024000157

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de plataforma de solução GRC (Governança, Riscos e Conformidade) em nuvem da mesma fabricante do software Modulo Risk Manager com licenças perpétuas já instalado no TRT9, porém sem suporte nem garantia de atualização, com migração dos dados hoje salvos localmente para base de dados em nuvem e aquisição de expansão da plataforma, focada em gestão de riscos de segurança cibernética e treinamento para o novo módulo e para plataforma principal, visando aprimorar, primeiramente, a gestão de riscos de segurança da informação e segurança cibernética no Tribunal.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Requisitos técnicos

### 4.1.1 Requisitos gerais de funcionamento da solução

- Tanto o(s) software(s), como a infraestrutura de Nuvem pública e o suporte técnico deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
  - o A solução deve estar armazenada e funcionar a partir da nuvem na modalidade Software as a Service (SaaS), sendo possível o acesso, a qualquer momento, dos usuários de qualquer local através de acesso web;
  - o Deve estar hospedado em serviço na Nuvem de forma segura, com garantias de continuidade do serviço e recuperação de desastres;
- Permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 20 (vinte) usuários da organização;
  - As licenças fornecidas não devem ser nomeadas, permitindo assim o cadastro de um número ilimitado de usuários;
- Armazenar todas as senhas de usuários utilizando algoritmos de criptografia;
- Possuir módulo único e central de administração do ambiente, com controle de acesso por identificação e senha, cadastro de usuários, grupos e transações e definição de perfis de acesso, onde as permissões para cada uma das transações possam ser dadas diretamente ao usuário ou implicitamente através de um grupo do qual ele faça parte;
- Permitir a definição do nível de acesso, direitos e permissões de cada usuário ou grupo de usuários no sistema, a partir da definição de quais funcionalidades do software serão disponibilizadas, assim como as informações de cada um dos setores, permitindo o controle de acesso e registro de log de operações realizadas no sistema;

- Prover mecanismos de segregação de usuários através de nível de atuação (gestores de risco, auditores, gestores de conformidade, suporte, administração, etc);
- Permitir a granularidade das permissões dos usuários para criação, alteração, exclusão e visualização de objetos, como riscos, relatórios, processos, dashboards, questionários e formulários;
- Utilizar e apresentar mensagens e telas, em interfaces web, dashboards e relatórios, no idioma português do Brasil, sem customização ou instalação de recursos adicionais;
- Registrar as atividades em trilhas de auditoria mantendo o registro das alterações feitas nos dados e documentos com data, hora e usuário;
- Permitir auditoria em todas as atividades de usuários, através de registros de eventos não apagáveis;
- Registrar os acessos efetuados por todos os usuários em um arquivo de log, para fins de auditoria e elaboração de relatórios gerenciais. Esses dados serão acessíveis apenas por um grupo determinado de usuários autorizados, contendo no mínimo os seguintes dados: usuário, data, hora, transação realizada;
- Disponibilizar espaço de armazenamento de dados que garanta a boa performance do sistema e que seja compatível com a necessidade de utilização da CONTRATANTE, conforme a demanda, desde que dados e arquivos inseridos estejam de acordo com o escopo de utilização do software, podendo a CONTRATADA limitar o tamanho do upload a 25Mb por arquivo.
- Permitir a emissão de relatórios em formato PDF, Planilhas e CSV (Comma Separated Values);
- Permitir anexação de documentos em diversos formatos.
- Possibilitar uma interação dinâmica englobando Filtros, Filtros em cascata, Drill Down dentre outras opções, e exportação dos dados e resultados para, no mínimo, os formatos PDF, XLSX e imagem (PNG ou outros possíveis) gerados nos painéis e dashboards em todas as ferramentas, e módulos, que compõem a solução.
- Criar, de forma nativa na solução (diretamente pela interface), atributos personalizados para armazenamento de informações para os objetos que compõem o workflow de tratamento;
- Os atributos personalizados devem ser no mínimo das seguintes categorias: Anexo, Data/Hora, E-mail, Fórmula, HTML, Link, Lista de Opções, Número, Parágrafo e Texto;
- Disponibilizar documentação descrevendo os procedimentos de administração da solução (manual do módulo de administração) no idioma português do Brasil;
- Disponibilizar manual de utilização da solução (Manual do Usuário) no idioma português do Brasil;
- Disponibilizar documentação descrevendo os mecanismos que garantam o sigilo no tráfego e armazenamento de informações com o nível de criticidade que detenham, por exemplo criptografia de senha de usuário de banco de dados e credenciais de usuários administradores.

### 4.1.2 Requisitos do inventário de ativos

- Realizar cadastramento de ativos, viabilizando a elaboração de um inventário que contemple os elementos relevantes para as análises que serão realizadas pela organização;
- Fornecer diferentes formas de cadastrar ativos: em lote, por meio de planilhas; de forma automatizada, por meio de APIs; e de forma manual, por meio da própria interface;
- Personalizar e criar atributos para armazenar informações dos ativos de forma simplificada e diretamente pela interface do usuário;
  - o Os atributos personalizados devem ser no mínimo das seguintes categorias: Anexo, Data/Hora, E-mail, Fórmula, Imagem, Link, Lista de Opções, Número, Parágrafo, Relacionamento, Texto e Tópicos;
- Visualizar a estrutura de ativos em formato de árvore segmentada, com possibilidade de estruturação tanto lógica quanto física;
- Segmentar de forma customizada e precisa o acesso às informações dos ativos, respeitando o princípio do privilégio mínimo e reduzindo possíveis impactos de acessos indevidos aos dados:
- Criar entrevistas web genéricas para preencher informações complementares e relacionadas aos ativos, incluindo atributos e propriedades nativas;
- Indicar revisores para as entrevistas web permitindo que outros usuários, com a permissão adequada, possam revisar e modificar as respostas dadas durante a entrevista, bem como inserir comentários em cada pergunta, maximizando a qualidade e a consistência das informações coletadas;
- Cadastrar Pessoas de forma manual e em lote através de planilhas;
- Cadastrar Pessoas de forma automatizada através do uso de integrações / APIs;
- Realizar integrações para importação de Pessoas/Objetos via LDAP e/ou Active Directory (AD), no mínimo;
- Estruturar um mapa de governança envolvendo, no mínimo, três níveis: Estratégico, Tático
  e Operacional, permitindo uma organização clara e eficiente das informações, além de
  auxiliar na tomada de decisão em diferentes níveis hierárquicos da organização;
- Interligar de forma intuitiva os componentes estratégicos, táticos e operacionais, proporcionando uma visualização clara e eficiente das relações entre eles;
- Realizar a interligação entre componentes de forma intuitiva pela interface ou em lote através de planilha, proporcionando flexibilidade e agilidade no processo de atualização;
- Apresentar consultas para extração/visualização dos dados de ativos, pessoas, árvore do inventário, níveis, dentre outros;
- Apresentar relatórios para os dados de ativos, pessoas, árvore do inventário, níveis, dentre outros:
- Apresentar painéis georreferenciados para extração/exibição de dados de ativos, pessoas, árvore do inventário, níveis, dentre outros;
- Possuir ferramenta para elaboração de Relatórios customizados pelos usuários para os dados de ativos, pessoas, árvore do inventário, níveis, dentre outros;
- Possuir ferramenta para elaboração e Dashboards customizados pelos usuários para os dados mencionados acima.

### 4.1.3 Requisitos de gestão de riscos em Segurança da Informação

- Criar projetos de Análise de Riscos, possibilitando que o seu escopo seja definido pelo autor, líder do projeto ou substituto;
- Adotar abordagem baseada em melhores práticas de mercado ao utilizar bases de conhecimento pré-definidas para análise de ativos, permitindo maior eficácia na gestão de riscos:
- Criar bases de conhecimento personalizadas diretamente pela interface, permitindo adequações das análises de risco em ativos de forma precisa, atendendo às particularidades do negócio;
- Parametrizar Ameaças, Fontes de ameaças, Agrupamentos de controles, CPEs e CCEs para serem relacionados a controles de bases de conhecimento;
- Adotar agentes de coleta automática para obter respostas aos controles das bases de conhecimento utilizadas nas análises de risco, possibilitando a otimização do processo de coleta de informações, garantindo a precisão e a confiabilidade dos dados;
- Utilizar múltiplos agentes de coleta, ampliando a abrangência e proporcionando um maior controle sobre a coleta de dados;
  - O agente de coleta deve ser independente e desacoplado da solução principal, permitindo a instalação em hardware separado para coleta de dados sem a obrigatoriedade de conexão em rede, oferecendo flexibilidade e autonomia para a gestão de riscos;
- Analisar riscos de segurança da informação, abrangendo minimamente os ativos de TI, ambientes, processos e pessoas, oferecendo uma visão abrangente e integrada da gestão de riscos:
- Disponibilizar questionários de análise de risco para ativos de tecnologia, atualizados para as versões mais recentes das tecnologias referências no mercado, de diversos fabricantes de sistemas e equipamentos, por exemplo, sistemas operacionais Windows e Linux em suas versões mais utilizadas e recentes, storages de dados, switches de rede, roteadores, virtualizadores etc;
- Analisar riscos associados a bases de conhecimento para outros tipos de ativos customizados que sejam necessários ampliação do entendimento do risco à segurança da informação.
- Identificar e avaliar riscos em diferentes níveis da organização;
- Criar entrevistas web para facilitar o preenchimento das respostas das bases de conhecimento (diretamente pela interface);
- Confeccionar regras nas entrevistas web para que a combinação de múltiplas respostas possa responder a um ou mais controles da base de conhecimento de forma dinâmica;
- Indicar revisores para as entrevistas web, estes devem possuir permissão para alterar as respostas e inserir comentários em cada pergunta;
- Gerar indicadores de Segurança, Riscos e Gap de controles de forma automática após a realização de análises de risco;

- Apresentar consultas para extração/exibição de dados contemplados nas análises de risco;
- Apresentar Relatórios Gerenciais para extração/exibição de dados contemplados nas análises de risco;
- Apresentar Relatórios Operacionais para extração/exibição de dados contemplados nas análises de risco;
- Apresentar painéis Georreferenciados para extração/exibição de dados contemplados nas análises de risco;
- Apresentar ferramental para elaboração de Relatórios customizados pelos usuários para extração/exibição de dados contemplados nas análises de risco;
- Apresentar ferramental para elaboração de Dashboards customizados pelos usuários para extração/exibição de dados contemplados nas análises de risco.
- Simular por meio de what-if o tratamento dos controles não implementados, possibilitando ao usuário uma observação das reduções nos níveis de riscos de acordo com suas escolhas para as implementações (simulação dinâmica e direta sem a necessidade de um projeto exclusivo para tal simulação);
- Replicar de forma completa um projeto de riscos (escopo, analistas e respostas);
- Comparar de forma automática os resultados de 02 (dois) ou mais projetos de análises de riscos de forma intuitiva através de painéis e interface do usuário;
- Gerar Indicadores de Riscos, Segurança e Gap de controles para as camadas Estratégica e Tática, baseada na análise da camada Operacional (ativos);
- Criar automaticamente um workflow de tratamento para os controles não implementados da seguinte forma:
  - o Individual: uma ação para cada controle não implementado;
  - o Agrupado por Plano de Ação: um plano de ação contendo várias ações filhas (controles não implementados);
  - o Agrupamento único: uma única ação contemplando todos os controles não implementados;
- Alterar o fluxo do processo de aprovação e tratamento dos riscos de forma nativa (diretamente pela interface);
- Apresentar ferramental para elaboração de Relatórios customizados pelos usuários para extração/exibição de dados relacionados ao workflow de tratamento;
- Apresentar ferramental para elaboração de Dashboards customizados pelos usuários para extração/exibição de dados relacionados ao workflow de tratamento.
- Permitir a gestão de riscos baseada, obrigatoriamente, na norma ISO 31.000:2018 e, opcionalmente, nos frameworks COSO I e COSO II, para garantir uma terminologia e metodologia de acordo com as necessidades da organização.
- Possuir, no mínimo, em suas bases de conhecimento, documentos referenciais da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, Critical Security Controls versão 8 (CIS v8) e Lei 13709/2018 (LGPD) para realização de análises de risco;
- Implementar a gestão de riscos de segurança da informação e privacidade, baseado nos controles dos frameworks ISO 27001:2013, ISO 27005:2019, ISO 27701:2019, NIST V1.1

- e CIS Controls V8, com modelos, controles, dashboards, indicadores e relatórios específicos;
- Implementar gestão de riscos TI (tecnologia da informação), baseado nas boas práticas de mercado (como COBIT, ITIL e ISO 20000-1:2011) com modelos, controles, dashboards, indicadores e relatórios específicos;
- Permitir a graduação da escala de probabilidades.
- Permitir a criação de planos de tratamento de riscos, com atualização automática do risco residual.
- Permitir a inserção fórmulas e cálculos personalizáveis, sem a necessidade de desenvolvimento.
- Permitir o agrupamento de riscos por categoria.
- Permitir o agrupamento de riscos por nível de criticidade.
- Permitir o agrupamento de riscos por estrutura de controle (frameworks e normas).
- Permitir a elaboração e o envio agendado de relatórios.
- Permitir a customização de dashboards de análise de riscos.
- Permitir a customização de relatórios.
- Permitir a criação de biblioteca com modelos de riscos, vulnerabilidades e ameaças, que possam ser utilizados na instanciação de novos riscos.

### 4.1.4 Requisitos de Gestão de Continuidade de Negócio

- Atender as Normas ISO 22301:2013 (Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios -Requisitos) e ISO 22313:2015 (Sistemas de Gestão de Continuidade de Negócios -Orientações);
- Permitir a identificação dos processos críticos, a análise do impacto no negócio e qual o tempo que a organização suporta operar sem tais processos;
- Permitir a elaboração das Estratégias de Continuidade.
- Permitir a elaboração de Planos e Ações Operacionais;
- Permitir a elaboração de Plano de Emergência, Crise, Continuidade do Negócio e Recuperação de Desastre a partir dos processos críticos e dos riscos.

# 4.1.5 Requisitos de Gestão de Conformidade

- Permitir a avaliação de questões legais, como um normativo publicado, que possa vir a impactar o negócio do órgão, possibilitando o cadastro dos requisitos normativos e controle do nível conformidade;
- Permitir o desenvolvimento, manutenção e comunicação de políticas e procedimentos;
- Permitir a elaboração de questionário com perguntas para que o responsável do setor pontue quanto à conformidade ou não perante as perguntas. Para cada pergunta, além da conformidade, deve ser possível estabelecer a criticidade para a pergunta, escrever um comentário e anexar evidências quanto à conformidade ou não do questionário;

- Permitir o estabelecimento de planos de ações, após as respostas do questionário, a fim de adequação das não conformidades identificadas, garantindo a realização de todo o acompanhamento até o devido atendimento legal;
- Permitir a definição dos requisitos de conformidade aplicáveis e acompanhar a sua implementação em tempo real para cada processo da unidade de negócio;
- Permitir o controle de revisões dos requisitos de conformidade;
- Permitir que cada programa de avaliação de conformidade tenha seus próprios critérios, respostas possíveis, pontuação e pesos;
- Possuir critérios de Classificação de Motricidade dos Fatores de Riscos/Não Conformidades, focando na priorização do tratamento ou anulação, evitando a materialização dos riscos.
- Permitir a análise de conformidade, para avaliar o nível de cumprimento dos requisitos;
- Permitir evidenciar eventos de não conformidade;
- Armazenar as consequências da não conformidade com os requisitos;
- Possuir a habilidade de criar tarefas ou atividades relacionadas à conformidade para monitorar a responsabilidade e o cumprimento das mesmas;
- Possuir a habilidade de relacionar requisitos externos aos programas de conformidade;
- Possuir, no mínimo, em suas bases de conhecimento, documentos referenciais da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, Critical Security Controls versão 8 (CIS v8) e Lei 13709/2018 (LGPD) para realização de análises de conformidade.

### 4.2 Requisitos de negócio

- Ter como referência os controles do Critical Security Controls versão 8 (CIS v8);
- Ter como referência o conjunto de normas ABNT ISO 27000 na versão mais recente disponível para cada normativo;
- Permitir a avaliação contínua de maturidade em cibersegurança, definindo linha de base e guardando a evolução continuada dos índices de cibersegurança da organização;
- Propiciar um ambiente adequado para gestão contínua de vulnerabilidades descobertas pela análise dos controles se segurança, através de avaliações, painéis e relatórios gerenciais e técnicos gerados pela solução;
- Permitir uma visão integrada da gestão de riscos cibernéticos tendo como referência valores e benefícios decorrentes das medidas de segurança implantadas;
- Disponibilizar ferramentas de simulação de mitigação de riscos, gerando estimativas de redução de índice de risco a partir da implementação de controles.

### 4.3 Requisitos de capacitação

 A CONTRATADA deverá apresentar plano de treinamento de todos os módulos/sistemas que compõem a solução.

- A execução dos serviços de treinamento se dará após emissão de ordem de serviço;
- O treinamento técnico terá como escopo todos módulos fornecidos na solução, cobrindo as áreas mínimas de: Gestão de Riscos em Segurança da Informação; Gestão de Cibersegurança;
- O treinamento deve ser fornecido para até 10 (dez) alunos e deverá ter duração mínima de 24 horas:
- O treinamento deverá ser, majoritariamente, na modalidade ONLINE, de modo síncrono.
- A CONTRATADA será responsável por disponibilizar o ambiente de ensino a distância, que permita aos alunos interagirem em tempo real com o instrutor para esclarecimento de dúvidas;
- O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico qualificado, e composto de aulas teóricas e práticas;
- A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao treinamento;
- A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente ao Tribunal para avaliação e aprovação;
- Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues ao TRT9 para a assinatura do aceite do serviço de treinamento;
- Caso o treinamento seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito;
- Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver maioria dos itens da avaliação de treinamento julgados como RUIM ou REGULAR, observadas todas as avaliações preenchidas;
- O treinamento a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para a CONTRATANTE;
- Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela CONTRATADA, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período.

### 4.4 Requisitos legais

- Atender às normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Atender às diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Nº 468, de 15 de julho de 2022;
- Atender às diretrizes que disciplinam o exercício de cargos livre de nepotismo contidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Nº 229, de 22 de junho de 2016, no qual determinada que a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região;

- Atender às diretrizes contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
  - o A CONTRATADA deverá realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome do TRT da 9ª Região, nas as atividades que se fizerem necessárias para o cumprimento do Contrato, nos termos do inciso VII, do art. 5º e art. 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
  - o A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais;
  - o A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e políticas do TRT da 9ª Região que versem sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, cumprindo o disposto na Política N° 55, de 29 de março de 2021, que estabelece diretrizes para a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª. Região. (fonte: <a href="https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7606199">https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7606199</a>).

### 4.5 Requisitos de manutenção

- Manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias no ano, garantindo disponibilidade mensal do serviço de 99,9%;
  - o Poderão ser desconsiderados para fins de apuração da disponibilidade mensal os seguintes eventos se atendidas as condicionantes:
    - Interrupções planejadas (se notificadas pela CONTRATADA com pelo menos 24 horas de antecedência através de e-mail, e se programadas para o período que vai de 06:00 PM [hora de Brasília] de dia útil, até às 07:00 AM [hora de Brasília] do dia útil subsequente);
    - Qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet, desde que inequivocamente comprovadas;
- Prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado;
- Atualizar o ambiente de produção do TRT9 sem custos adicionais, em caso de publicação de nova versão do software;
- Realizar diariamente o backup dos dados do Tribunal e garantir a recuperação completa desses dados em caso de incidentes de segurança da informação.
- A Contratada deverá prestar serviço manutenção e suporte técnico destinado a:
  - o Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
  - o Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

- o Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- o Implementação de novas funcionalidades;
- o Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o Contratante), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados
- Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções disponibilizadas.

### 4.6 Requisitos temporais

• Prazo contratual de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do contrato, renovável por igual período para os itens 1 (um) e 2 (dois);

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO
1	SaaS - Plataforma Risk Manager para nuvem.	Disponibilidade no acesso à plataforma em até 10 dias após a assinatura do contrato.
2	SaaS – Módulo Cybersecurity Manager da Plataforma Risk Manager para nuvem.	Disponibilidade no acesso à plataforma em até 10 dias após a assinatura do contrato.
3	Migração de dados da licença perpétua do Risk Manager para nuvem.	Finalização da migração em até 30 dias após a assinatura do contrato.
4	Treinamento remoto do módulo Cybersecurity Manager e da Plataforma Risk Manager em turma de até 10 pessoas.	Execução do treinamento em até 60 dias após a assinatura do contrato.
5	Operação Assistida para implantação do módulo Cybersecurity Manager da expansão do Risk Manager por 140 horas.	Término da prestação do serviço em até 90 dias após a assinatura do contrato.

### 4.7 Requisitos de segurança da informação

- A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;
- Havendo documento padronizado, disponibilizado pelo TRT9, em meio eletrônico e/ou papel, que verse sobre segurança da informação, é importante que a CONTRATADA dê ciência e concorde plenamente com as premissas apontadas;

- A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto na Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85) (https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774415);
- A CONTRATADA deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;
- Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
- A CONTRATADA deve zelar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente necessário;
- A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região;
- Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

### 4.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

- Estar habilitada juridicamente (regularidade fiscal e trabalhista).
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Observar, no que couber, as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em sua 3ª Edição, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 310, de 24 de setembro de 2021.

### 4.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

- Disponibilizar acesso à solução de qualquer local através de acesso Web, a qualquer momento, por se tratar de solução SaaS - Software como Serviço;
- Deve ser 100% baseado em plataforma Web compativel com o padrão W3C;
- Permitir a integração com soluções de múltiplo-fator de autenticação (MFA), através dos protocolos OpenID e SAML 2.0;
- Permitir o envio de logs do sistema em tempo real para soluções de centralização de logs/SIEM;
- Possuir interface para monitoramento de notificações enviadas por e-mail;
- Permitir o envio de e-mails externos;

- Permitir o sincronismo de horário por NTP e mostrar o relógio de acordo com os fuso-horários brasileiros;
- Ser compatível pelo menos com os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- Possuir interface responsiva que permita acesso das principais funções através de tablets e smartphones;
- Realizar comunicação segura entre os diferentes componentes da solução e com a estação de trabalho usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (Ex. SSL);
- Utilizar o protocolo HTTPS, com suporte a TLS 1.2 ou superior;
- Suportar mecanismo de autenticação única (Single Sign-On SSO), de modo que os usuários possam efetuar logon na solução de GRC utilizando as mesmas credenciais da rede interna do Tribunal.
  - o Esse mecanismo deverá ser nativo e configurável dentro da própria ferramenta, fazendo uso de padrões abertos de autorização (SAML/oAuth) ou possibilitando a sincronização automática dos usuários e senhas da solução de GRC (em nuvem) com o Active Directory (AD) da Microsoft localizado na rede interna (on premise) do Tribunal e em nuvem, caso seja necessário;
- Ser compatível com o Active Directory versão Windows Server 2012R2 e Windows Server 2016 (versões específicas do AD), instalado em servidores com o Sistema Operacional Windows Server 2016, 2019 e 2022.
- Permitir a criação e execução de rotinas de sincronização de objetos com o Active Directory, com importação de usuários e computadores (ativos de tecnologia), por exemplo;
- Permitir a integração com outros sistemas através da importação de dados estruturados. A
  plataforma contratada deverá permitir a importação de dados, no mínimo, através dos
  seguintes métodos:
  - o Arquivos CSV. Deverá permitir a importação de arquivos delimitados (CSV). Também deverá permitir a definição dos delimitadores de registros, de campos, de listas, além da possibilidade de definir sequências de "escapes". A plataforma deverá permitir a definição da sequência numérica de registros que poderão ser ignorados durante a importação;
  - Arquivos XML ou JSON. Deverá permitir a importação de arquivos XML ou JSON e deverá permitir a utilização de definições XSLT, que possibilitam realizar transformações no arquivo XML/JSON original;
- Permitir o mapeamento entre os campos originais e os campos específicos das aplicações da plataforma contratada, independentemente do método de transporte ou formato dos arquivos estruturados (CSV, TXT, XML, JSON, dentre outros);
- Fornecer uma API (SOAP/REST/XML-RPC) para possibilitar a interação com aplicações externas. Esta API deverá ser disponibilizada, juntamente com a documentação, pelo fabricante da solução;

- Permitir a integração com soluções de Business Intelligence e Data Visualization (Ex: PowerBI) por meio de uma API ou outra forma de integração para esse fim;
- Permitir a expansão e integração total de todos os módulos da solução da fabricante que, porventura, vierem a ser adquiridos posteriormente, aproveitando em cada módulo os dados gerados em outro módulo qualquer da solução.

### 4.10 Requisitos de projeto e de implantação

- O CONTRATANTE disponibilizará acompanhamento para o acesso necessário e providenciará as condições imprescindíveis para a CONTRATADA efetuar a migração de dados e infraestrutura on premise da licença perpétua do software Modulo Risk Manager para plataforma em nuvem.
  - o A migração envolverá não só a migração dos dados como também a migração/criação de fluxos de trabalho na plataforma em nuvem compatíveis com os criados de forma customizadas para o TRT9 e que hoje estão presentes na solução instalada localmente:
- A equipe que participará da Operação Assistida será indicada pelo CONTRATANTE, a qual trabalhara com a equipe da CONTRATADA para implantar e parametrizar a expansão Cybersecurity Manager contratada, podendo envolver a criação de novos fluxos de trabalho (workflows), painéis, relatórios etc específicos para a organização, definidos em comum acordo entre as partes e que não consuma quantidade maior de horas que o contratado.

### 4.11 Requisitos de garantia e manutenção

- Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamado técnico via ligação telefônica (local ou gratuita) ou por meio eletrônico na internet (e-mail ou website), ao fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português. O serviço de abertura e de atendimento de chamado deverá estar disponível em horário comercial (horário de Brasília/DF, das 8 às 18h, de segunda à sexta-feira), sem custos para o CONTRATANTE;
- Não haverá limitação de quantidade de abertura de chamados para suporte;
- Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos respectivos componentes da solução. Caberá à contratada fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

- Permitir a atualização para novas versões, consertos de falhas operacionais, conserto de vulnerabilidades de segurança e suporte técnico especializado de forma transparente para o CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de acordo com a severidade do evento:

Tabela de Atendimento						
Severidade	Descrição	Prazo para início do atendimento				
	Funções críticas paradas ou					
Urgente	com problemas que impactam	Até 1 (uma) hora útil.				
	significativamente o uso					
	Problemas ou erros					
Normal	contornáveis, que não impactam	Até 2 (duas) horas úteis.				
	significativamente o uso					
Informações	Consulta Técnica, dúvidas em	Atá 9 (aita baras) útais				
Informações	geral, monitoramento	Até 8 (oito horas) úteis.				

- O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do momento de efetivação da abertura do chamado.
- O nível de severidade será informado no momento da abertura de cada chamado pelo técnico responsável do TRT9.

# 4.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

• A CONTRATADA deverá designar técnicos especializados na plataforma Risk Manager e a expansão Cybersecurity Manager, para migração dos dados da instalação local para nuvem da fabricante, para parametrização e configuração do módulo contratado e para o atendimento aos chamados criados, com a possibilidade de escalonamento de nível de serviço para técnicos mais especializados, caso o problema não seja resolvido em tempo hábil pelos técnicos do nível anterior.

# 4.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não se aplica.

### 4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

- A CONTRATADA deverá disponibilizar Relatório Gerencial de Chamados, sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, que deverá conter a relação de todos os chamados técnicos ocorridos, contendo a informação de sua numeração, data e hora de abertura, tempo total decorrido desde a abertura até a solução definitiva e o nível de criticidade e as informações;
  - o O Relatório Gerencial de Chamados pode ser fornecido através de consulta no histórico de chamados abertos na plataforma de abertura de chamados técnicos;
- A CONTRATANTE deverá disponibilizar servidor da área técnica para acompanhamento e assessoramento do técnico da CONTRATADA que providenciará a migração dos dados locais para nuvem;
- A CONTRATANTE deverá disponibilizar servidor, ou equipe técnica, da área que utilizará a ferramenta, para acompanhar e orientar o trabalho da Operação Assistida, durante uso da ferramenta em nuvem no período de tempo contratado.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1°, III: "III - requisitos da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, III: "III - requisitos da contratação, contendo, inclusive, critérios de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicáveis;".

### 4.15 Critérios de qualificação técnica para a habilitação

Não se aplica, o software é de fornecimento exclusivo.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá entregar a licença do software e manuais, caso houver, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso haja necessidade de realizar alguma entrega física, a exemplo de mídia, deverá ser feita na Coordenadoria de Infraestrutura Av. Vicente Machado, 147 3º Andar Centro Curitiba PR CEP 80420-905.
- 5.3. Detectado qualquer problema ou dificuldade técnica, o TRT irá abrir chamados técnicos para a CONTRATADA, sem limite de chamados, durante a vigência do contrato.
- 5.4. Cronograma de realização dos serviços:
- 5.4.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO
1	SaaS - Plataforma Risk Manager para	Disponibilidade no acesso em até 10
l	nuvem.	dias após a assinatura do contrato.
2	SaaS – Módulo Cybersecurity Manager da	Disponibilidade no acesso em até 10
	Plataforma Risk Manager para nuvem.	dias após a assinatura do contrato.
3	Migração de dados da licença perpétua do	Finalização da migração em até 30
	Risk Manager para nuvem.	dias após a assinatura do contrato.
	Treinamento remoto do módulo	
4	Cybersecurity Manager e da Plataforma	Execução do treinamento em até 60
+	Risk Manager em turma de até 10	dias após a assinatura do contrato.
	pessoas.	
	Operação Assistida para implantação do	Término do serviço em até 90 dias
5	módulo Cybersecurity Manager da	,
	expansão do Risk Manager por 140 horas.	após a assinatura do contrato.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

# 5.6. Metodologia da Avaliação da Qualidade

ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Execução do contrato	Número de chamados técnicos atendidos dentro do Acordo de Nível de Serviço

# 5.7. Prazos e condições

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Ativação da licença	15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato / Licença ativada pela Contratada
2	Entrega da licença ou termo de uso	15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato / Recebimento do termo
3	Vigência do contrato	12 (doze) meses após a assinatura do contrato

### 5.8. Níveis mínimos de serviço exigidos

 A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de acordo com a severidade do evento:

Tabela de Atendimento						
Severidade	Descrição	Prazo para início do atendimento				
	Funções críticas paradas ou					
Urgente	com problemas que impactam	Até 1 (uma) hora útil.				
	significativamente o uso					
	Problemas ou erros					
Normal	contornáveis, que não impactam	Até 2 (duas) horas úteis.				
	significativamente o uso					
Informações	Consulta Técnica, dúvidas em	Até 8 (oito horas) úteis.				
Informações	geral, monitoramento	Ale o (ollo noras) diels.				

- O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do momento de efetivação da abertura do chamado.
- O nível de severidade será informado no momento da abertura de cada chamado pelo técnico responsável do TRT9.

# 5.9. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação				
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento	

Evento:	Recebimento definitivo					
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade		
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.		

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia				
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	

Chamado registrado			Telefônico/on-l	
na Central de	Contratante	Contratada	ine	A cada evento
Atendimento			1116	

Evento:	Irregularidade na execução do contrato				
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento	

Evento:	Demais eventos				
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento	

### 5.10. Manutenção de sigilo e normas de segurança

- 5.11. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com este Tribunal.
- 5.12. A Contratada deverá garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- **6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II</u>);
- **6.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- **6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- **6.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).
- **6.6.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).

- **6.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 23, IV).
- **6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **6.8.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **6.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X</u>).
- **6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **6.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- **7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (<u>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133</u> e <u>Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- **7.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **7.2.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **7.2.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (<u>Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022</u>)
- **7.2.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- **7.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- **7.3.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.3.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- **7.3.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **7.3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **7.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (<u>art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- **7.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **7.5.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- **7.5.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **7.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- **7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- **7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- **7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- **b)** a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- **7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante:
- **7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- **7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução</u> Normativa SEGES/ME nº 77. de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.20. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.
- 7.21. <u>As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768</u>.
- **7.22.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.24.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O preço máximo total da contratação é de R\$126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na proposta da empresa de fornecimento exclusivo.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- **9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I) Gestão/Unidade: Secretaria Geral de Tecnologia da Informáção e Comunicações;;
  - II) Fonte de Recursos: 1000;
  - **III)** Programa de Trabalho: 214173;
  - IV) Elemento de Despesa: 339040;
- **9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 10. REAJUSTE

- **10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2024.
- **10.2.** Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- **11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **11.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- **11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- **11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **11.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **11.10.1.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).
- **11.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **12.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **12.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **12.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- **12.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;</u>

- **12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **12.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **12.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **12.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **12.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **12.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **12.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- **12.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **12.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **12.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art.</u> 116, parágrafo único);
- **12.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **12.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **12.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - **ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - **iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (4) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- (5) Extrapolado o prazo do tempo de resposta de suporte, multa moratória de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;

- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (<u>art. 156.</u> §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)</u>:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste <del>Contrato</del> instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- **13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- **13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022</u>.

#### 14. MAPA DE RISCOS

O mapa de riscos foi atualizado e consta como anexo deste processo.

Curitiba, 12 de Junho de 2024.

Paulo Roberto Nunes

**Integrante Demandante** 

Robson Cleiton Novak	
Integrante Técnico	
Paulo Celso Gerva	
Integrante Administrativo	
Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,	
oblivo didilola d'aprovo dollo formio de Neigroniola d'anexes,	

Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações